

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 143/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **BELLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hipólito de Azevedo, n.º 18, Centro, Conceição de Jacuípe – Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 23.612.654/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Nivaldo Bellas Vieira Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o n.º 250.315.115-91, e portadora do RG n.º 318.240.483, resolvem firmar o 5.º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, de acordo com art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 143/2022, destinado à empresa de engenharia especializada para recuperação e manutenção de pavimentação em paralelepípedo, passeios, meio-fio em diversas ruas da sede e distritos no Município de Santo Amaro - Ba, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório, em obediência ao art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08 de novembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei n.º 8666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data 09 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do Contrato e Aditivos inicial permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente aditivo,

CLAUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 05 de setembro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal